LOULÉ DESIGN LAB

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Loulé tem vindo a desenvolver o projeto Loulé Criativo que engloba várias áreas, nomeadamente o Turismo Criativo, os espaços oficina de artes tradicionais e o Loulé Design Lab.

O Loulé Design Lab é um laboratório de criação, investigação e experimentação, onde são disponibilizadas condições para a formação e fixação de uma comunidade criativa. O eixo de ação é o design, numa forte ligação à cultura local, em especial às artes manuais da tradição local, e em rede global com outras instituições e projetos de referência. Este espaço está preparado para receber, apoiar e integrar criadores num ecossistema criativo que tem o design como eixo central.

As principais linhas programáticas são:

- Acolhimento e incubação de criadores em espaços de trabalho partilhados (coworking), oficinas partilhadas, salas multiusos e de formação, galeria de exposição e espaço loja/showroom.
- Programas de Investigação aplicada à produção local.
- Laboratório de criação e desenvolvimento de produtos.
- Programação regular com residências artísticas e criativas, workshops, conferências e exposições.
- Colaboração com rede de oficinas com vista à inovação e dinamização.
- Apoio ao Empreendedorismo criativo.

Artigo 1.º

Objeto e localização

As presentes normas definem o acesso e as condições gerais de utilização do espaço do Loulé Design Lab situado no Palácio Gama Lobo, em Loulé.

Artigo 2.º

Formas de instalação e Gestão

1 - O Loulé Design Lab situa-se no Palácio Gama Lobo e compreende salas de utilização múltipla, com locais de trabalho em espaços comuns, espaços de oficina e serviços comuns.

2 - O Loulé Design Lab compreende espaços para a instalação de projetos:

- 14 locais de trabalho em ateliers partilhados
- 4 espaços de oficina partilhada para design e makers/fazedores

3 - A gestão do espaço é assegurada pela Câmara Municipal de Loulé.

Artigo 3.º

Destinatários

1 - O Loulé Design Lab é dirigido a criativos, estudantes, investigadores, empreendedores, individualmente ou em equipa, que introduzam inovação nas suas criações relacionadas com a cultura local, em especial, que envolvam a economia do concelho de Loulé e da região, nomeadamente:

- Makers/fazedores que precisem de um espaço e condições para desenvolver os seus protótipos e apoio para transformar ideias em produtos, relacionados com a identidade e o território.
- Empreendedores nas áreas criativas – apoio na criação ou desenvolvimento de negócios.
- Estudantes que queiram participar em projetos de desenvolvimento de produto nos seus estágios curriculares.
- Investigadores interessados nos processos relativos à produção local, seu estudo, produção de conhecimento e forma de os melhorar.

2 - A seleção dos candidatos depende do número de vagas disponíveis e a escolha terá em consideração a intenção de criar e alimentar um ecossistema criativo de referência, exponenciando o seu efeito sinérgico, e mantendo-se focada nos objetivos do Loulé Design Lab.

Artigo 4.º

Modalidades de acesso

1 – O Loulé Design Lab dispõe de 18 espaços de trabalho e uma equipa de mentoria e apoio ao desenvolvimento. As modalidades de instalação no Loulé Design Lab podem ocorrer sobre a forma de:

a) INCUBADOS
b) INCUBADOS VIRTUAIS
c) UTILIZADOR PONTUAL

2 - Consideram-se INCUBADOS, utilizadores que pretendam desenvolver um projeto com ou sem finalidade económica e pertencer a uma rede de criadores, ou, projetos e empresas que estão em fase de arranque que pretendem apoio no desenvolvimento do negócio. Os períodos de incubação têm duração de 1 a 12

meses. Findos os 12 meses haverá uma avaliação por parte da equipa, donde poderá resultar a prorrogação por mais 12 meses, mediante a exposição e o desenvolvimento do projeto sob análise, até uma duração máxima de 36 meses.

3 - Os INCUBADOS VIRTUAIS fazem parte desta rede de criadores, usufruem de alguns serviços e recursos, no entanto, sem atribuição de espaço de trabalho.

4 - Os UTILIZADORES PONTUAIS podem utilizar os espaços e equipamentos disponíveis para necessidades esporádicas ou de curta duração. Esta tipologia de utilização dirige-se a criadores/projetos/empresas que queiram beneficiar de recursos e serviços do Lab (Oficinas, Impressão 3D, Sala multiusos, local de trabalho) por curtos períodos de tempo. O tempo de ocupação poderá ser de meio-dia, um dia ou uma semana.

5 – Os espaços são de uso partilhado (coworking) e compreendem 4 salas de trabalho equipadas, entre ateliers e uma oficina. Cada espaço individual de trabalho tem mesa, cadeira e espaço de arrumação.

6 – A utilização dos espaços de forma pontual, desde que no âmbito da missão e atividades do LAB, não está sujeita a candidatura, bastando enviar um email indicando a necessidade de utilização, data e equipamentos pretendidos.

Artigo 5.º

Instalações e Serviços disponibilizados

1 – Os espaços e serviços disponibilizados aos beneficiários INCUBADOS são:

1.1. Serviços gerais

a) Espaço de trabalho em salas partilhadas;

b) Utilização de espaços comuns (salas multiusos para reunião, formação e workshops, sala de exposições, oficinas), sujeitos a marcação prévia;

c) Estúdio de fotografia de produto;

d) Espaços lounge;

e) Copa;

f) Wi Fi Banda larga;

g) Impressora multiuso, impressora 3D;

h) Livros, documentação e publicações sobre empreendedorismo, artes e ofícios, design, património;

i) Limpeza.

1.2 – Serviços de apoio ao projeto/negócio:

a) Mentoria na área criativa e desenvolvimento de produto;

b) Workshops (aperfeiçoamento ou aprendizagem de técnicas);

c) Networking/Rede criativa (contacto com iniciativas de referência, conversas e debates com

convidados, apresentações);

d) Apoio à construção de programas de investigação aplicada e desenvolvimento, em parceria com outras entidades;

e) Programação regular para dinamizar o ecossistema criativo, exponenciando o seu efeito sinérgico, e criando oportunidades de exposição/promoção dos projetos/produtos);

f) Domiciliação de sede social;

g) Coaching e seminários de Empreendedorismo:

i) Apoio ao artesão.

ii) Seminários de empreendedorismo.

iii) Desenho de negócio.

iv) Crescimento e expansão de negócio.

v) Mediação entre consumidores e fazedores.

vi) Apoio a Comercialização e distribuição.

vii) Apoio a Divulgação e marketing.

Artigo 6º

Condições de acesso

1 - A candidatura a INCUBADO destina-se a beneficiários que estejam a desenvolver uma ideia, um projeto ou um negócio:

a) Poderão candidatar-se pessoas singulares, maiores de 18 anos, individualmente ou em grupo, que tenham uma ideia, um projeto ou um negócio. Não é necessário terem atividade empresarial aberta. Poderão também candidatar-se empresas ou associações, constituídas antes da data da candidatura e com sede no Concelho de Loulé;

b) A ideia deverá estar enquadrada no âmbito dos objetivos do Loulé Design Lab e poder ser desenvolvida neste espaço;

c) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade bem como as responsabilidades sociais e fiscais (designadamente a declaração da situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças);

d) Demonstrar a viabilidade económica e financeira e as competências técnicas mínimas para o desenvolvimento da atividade, principalmente quando a candidatura é baseada no desenvolvimento de um novo produto.

3 – Para a utilização pontual dos espaços oficina, deverá contactar o Loulé Design Lab, (info@louledesignlab.pt) indicando qual o projeto/atividade, do que necessita e o fim a que se destina.

Artigo 7.º

Formalização das candidaturas

1 – As candidaturas a INCUBADO podem ser apresentadas em qualquer altura (limitadas às disponibilidades de espaço), através do preenchimento do formulário online (www.louledesignlab.pt) de acordo com as indicações definidas para cada tipologia.

2 – Poderão ser ainda anexados outros elementos de interesse para a avaliação da candidatura.

Artigo 8.º

Critérios de seleção das candidaturas

1 – Na avaliação das candidaturas a INCUBADO, serão considerados os seguintes critérios:

a) Adequação da ideia/projeto ao programa e objetivos do Loulé Design Lab.
b) Grau de inovação e diferenciação da ideia.
c) A ligação do projeto ao território e/ou cultura local.
d) Exequibilidade e viabilidade económica do projeto/negócio, quando se justificar.
e) Relevância económica, social e ambiental.
f) Adequação do currículo do promotor do negócio, quando se justificar.
g) Potencialidade do projeto para a criação de auto-emprego/emprego.
h) Capacidade de autonomia após incubação.

1.1 – Cada critério definido no ponto anterior é pontuado de 1 a 10.

1.2 – A classificação final resulta da soma da pontuação obtida em cada critério.

1.3 – As candidaturas, quando em número superior às disponibilidades, serão ordenadas por ordem decrescente da pontuação.

1.4 - Poderão existir candidaturas não selecionadas pelo desajustamento do proposto nos espaços do Loulé Design Lab ou se a pontuação mínima não for atingida (40 pontos).

Artigo 9.º

Avaliação das candidaturas e decisão

1 – A avaliação das candidaturas a INCUBADO será efetuada por uma comissão de avaliação constituída por cinco membros: três da Câmara Municipal de Loulé (um membro do executivo, um responsável pelo Loulé Design Lab e um responsável pelo Loulé Criativo), e dois de reconhecidas competências na área de design.

2 – A comissão reunirá trimestralmente ou sempre que necessário para avaliar candidaturas.

Artigo 10º

Condições de permanência

1 – Atendendo ao caráter pioneiro e diferenciador deste projeto, a permanência no Loulé Design Lab na modalidade de INCUBADO ou utilizador pontual não terá um custo, mas será solicitado a contribuição em tempo para o desenvolvimento de projetos comuns e de interesse para o Loulé Design Lab/Loulé Criativo (banco de tempo criativo).

2 – A adesão dos INCUBADOS faz-se através de banco de tempo criativo, em que, dependendo da modalidade, os utilizadores disponibilizarão um número de horas que serão traduzidas em serviços prestados no funcionamento ou em projetos do Lab/Loulé criativo.

a) INCUBADOS – mesa fixa - retribuição em 10 horas mensais para o banco de tempo criativo por cada local de atividade fixo (5 horas para segundo local e seguintes).
b) INCUBADOS – mesa partilhada – retribuição em 5 horas mensais para o banco de tempo criativo por cada local de atividade partilhado. (2,5 horas para segundo local e seguintes)
c) INCUBADOS VIRTUAIS retribuição em 2 horas mensais para o banco de tempo criativo. Não tem local de atividade atribuído. (1 hora para segundo elemento da equipa e seguintes)
d) Os UTILIZADORES PONTUAIS retribuirão em 1 hora para o banco de tempo criativo por cada utilização de meio-dia de oficina, sala reuniões ou estúdio de fotografia (valor mínimo 1 hora). Em casos de utilizações de curta duração em que não seja possível a troca colaborativa, será cobrado um custo por cada hora de utilização. Não estão incluídos consumíveis.

3 – As horas do banco de tempo criativo poderão ser utilizadas em:

a) participação em projetos lançados pelo LDL;
b) apresentações públicas promovidas pelo LDL;
c) apoio no funcionamento, produção e divulgação das atividades promovidas pelo LDL;
d) criação de workshops para a comunidade no espírito do Loulé Criativo.

Artigo 11.º

Utilização de equipamentos

1 - A utilização dos consumíveis dos equipamentos, nomeadamente os equipamentos de impressão, fotocópia e outros equipamentos de oficina tem custos de utilização, que serão fixados através de tabela a aprovar em Reunião de Câmara.

2 - Os consumíveis da oficina serão da responsabilidade dos utilizadores.

Artigo 12.º

Funcionamento

1 - Os INCUBADOS e UTILIZADORES PONTUAIS, designados também por beneficiários, devem tomar as

medidas adequadas de modo a que a sua atividade não cause qualquer inconveniente ao proprietário do imóvel, aos outros utilizadores do espaço e a terceiros, respeitando sempre as regras de utilização do Palácio Gama Lobo.

2 - Os espaços cedidos não poderão ser modificados sem autorização expressa da Câmara Municipal de Loulé.

3 - Os locais de trabalho destinam-se exclusivamente à instalação dos beneficiários para os fins para os quais foi atribuído o espaço e não podem ser cedidos a outros.

4 - O espaço cedido é intransmissível.

5 - A gestão dos locais de trabalho individuais é da inteira responsabilidade dos respetivos beneficiários, assim como a manutenção e a devolução dos mesmos em bom estado de conservação, respeitando as regras de utilização do Palácio Gama Lobo.

6 - Os locais de trabalho dos beneficiários poderão ser atribuídos em regime de mesa fixa ou de mesa partilhada, ou seja, utilização de uma mesa que esteja disponível no momento.

7 - Será celebrado um acordo de cedência para a utilização do espaço de trabalho no Loulé Design Lab entre a Câmara Municipal de Loulé e os beneficiários.

Artigo 13.º

Deveres dos Beneficiários

1 – Os INCUBADOS e UTILIZADORES PONTUAIS, aqui considerados beneficiários deverão retribuir, aquando solicitado, as suas contrapartidas pela utilização dos espaços (banco de tempo criativo).

2 – Os beneficiários deverão manter os espaços em boas condições e respeitando as regras de utilização do Palácio Gama Lobo.

3 - A Câmara Municipal de Loulé, proprietária do espaço do Loulé Design Lab e o INCUBADO devem ser considerados entidades completamente autónomas, no que respeita ao funcionamento, gestão e património.

4 – Não existe qualquer relação de empregabilidade ou de dependência das instalações entre a Câmara Municipal de Loulé e os INCUBADOS e UTILIZADORES PONTUAIS.

5 - O beneficiário é o responsável pela aquisição de matérias-primas e equipamentos específicos necessários à execução da sua atividade.

6 - O beneficiário deverá manter relações de boa convivência com os restantes beneficiários do Loulé Design Lab e restantes utilizadores do espaço.

7 - O acesso dos beneficiários ao espaço fora das horas normais de funcionamento deverá ser feito cumprindo regras de segurança e do espaço e não deverá facultar a entrada a terceiros.

8 - Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, respeitando as regras de utilização do edifício palácio Gama Lobo.

9 - Os beneficiários e utilizadores dos espaços comuns são responsáveis pelas perdas e danos que causarem no equipamento ou nas instalações do Loulé Design Lab. Esta responsabilidade é individualizada se for conhecido o autor dos danos, ou coletiva no caso contrário.

10 – Os beneficiários não podem estabelecer qualquer contrato em nome da Câmara Municipal de Loulé.

11 – Os beneficiários INCUBADOS a quem tiver sido atribuído um espaço de trabalho fixo, deverão utilizá-lo de modo presencial e efetivo por mais de 70% do tempo de um horário normal de trabalho mensal (média 160h/mês). Caso tal não se verifique, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de alterar unilateralmente o espaço de trabalho fixo, para espaço de trabalho partilhado.

12 – Quando for atribuído um espaço de trabalho partilhado aos INCUBADOS, estes deverão utilizá-lo de modo presencial e efetivo entre os 20 e 70% do tempo de um horário de trabalho mensal (média 160h/mês).

13 – Caso os beneficiários INCUBADOS não utilizem presencialmente o espaço que lhes foi atribuído, por mais 20% do tempo mensal de um horário de trabalho (média 160h/mês) ou não cumprirem o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º e para tal não apresentarem uma prévia justificação, a Câmara Municipal resolverá unilateralmente o acordo de cedência para a utilização do espaço de trabalho celebrado, num prazo de até 30 dias.

Artigo 14.º

Disposições finais

1 - Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.

2 - A candidatura implica a concordância com os termos deste Regulamento.